

I – EDITAL SESI SENAI/DF Nº: 01/2017

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI SENAI

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IV – PROCESSO Nº: 001.406/2017

V – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DO SESI E SENAI - CIF/BRASÍLIA-DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2017.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de março de 2017. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08 de março de 2017 às 09h30min (Horário de Brasília)

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-DF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF – Departamentos Regionais do Distrito Federal, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja realização (abertura da sessão de lances) dar-se-á às **09h30min (Horário de Brasília)**, do dia **08 de março de 2017**, no sítio eletrônico www.pregao.com.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionária, de aplicação múltipla para recolhimento de entulhos, visando atender demandas das Unidades Operacionais do SESI/DR/DF e SENAI/DR/DF, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TEL: _____ FAX: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

Local de _____ de 2017.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o Serviço Social da Indústria – SESI e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DF – Departamentos Regionais do Distrito Federal, por meio do e-mail compras@sistemafibra.org.br.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-DF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI/DR-DF – Departamentos Regionais do Distrito Federal comunicarão as licitantes cadastradas eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br; ou via fax ou por meio de correspondência eletrônica.

A não remessa do recibo exime o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

I – EDITAL Sesi SENAI/DF Nº: 01/2017

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi SENAI

III - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IV - PROCESSO Nº: 001.406/2017

V - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DO Sesi E SENAI - CIF/BRASÍLIA-DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2017.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de março de 2017. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08 de março de 2017 às 09h30min (Horário de Brasília)

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/DR-DF e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF – Departamentos Regionais do Distrito Federal, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, torna público a todos os interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sesi/SENAI-DF Nº 01/2017, às 09h30min (horário de Brasília), do dia 08 de março de 2017**, na forma estabelecida neste Edital Sesi/SENAI-DFe de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionária, de aplicação múltipla para recolhimento de entulhos, visando atender demandas das Unidades Operacionais do Sesi/DR/DF e SENAI/DR/DF, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II do presente Edital.
- 2.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados por meio do sítio eletrônico: www.pregao.com.br, ou na Coordenação de Aquisição, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. **Do Prazo de Execução dos Serviços:** Em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação formal das Unidades Operacionais do Sesi/DR/DF e SENAI/DR/DF.
- 8.2. **Do Local de Execução dos Serviços:** Unidades Operacionais do Sesi/DR/DF e SENAI/DR/DF, conforme endereços descritos abaixo:

a) Unidades Operacionais do Sesi/DR/DF:

- ✓ **Sesi Brasília:** SIA Trecho 02, Lote 1.125, Brasília/DF, CEP: 71200-020.
- ✓ **Sesi Gama:** Área Especial 1/8, Setor Central, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.405-610.
- ✓ **Sesi Guará:** QE 23, Lote E, Área Especial, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71050-230.
- ✓ **Sesi Sobradinho:** Quadra 13, Área Especial Nº 03, Lotes A/F, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 7304-130.
- ✓ **Sesi Taguatinga:** QNF 24, Área Especial Taguatinga, Brasília/DF - CEP 72.125-740.

b) Unidades Operacionais do SENAI/DR/DF:

- ✓ **SENAI Gama:** Área Especial, Setor Sul, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.415-120.
- ✓ **SENAI Sobradinho:** Quadra 13, Área Especial Nº 03, Lotes A/F, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 7304-130.

- ✓ **SENAI Guar:** SRIA QE 23, rea Especial, Guar II, Braslia/DF, CEP: 71050-230.
- ✓ **SENAI Itapo:** Quadra 376, Lote 17, Bairro Del Lago, Itapo, Braslia/DF, CEP: 73.000-000.

4. DA PARTICIPAO

- 4.1. Somente podero participar deste Prego Eletrnico as empresas legalmente estabelecidas no territrio nacional, de ramo compatvel ao objeto desta licitao, que satisfaam as condies e as exigncias do presente Edital, inclusive quanto  regularidade da documentao, e que estejam devidamente cadastradas junto ao rgo Provedor do Sistema, por meio do portal www.pregao.com.br.
 - 4.1.1. As licitantes arcaro com todos os custos decorrentes da elaborao e apresentao de suas propostas.
- 4.2. No ser admitida, nesta licitao, a participao de empresas:
 - 4.2.1. Que estejam sob decretao de falncia, concordata, recuperao judicial ou extrajudicial (conforme Lei n 11.101/2005), dissoluo ou liquidao.
 - 4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Sesi/SENAI-DF suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidneas.
 - 4.2.3. Tenham participao, a que ttulo for, de dirigentes ou empregados do Sesi/SENAI-DF.
- 4.3. Estaro impedidas de participar da licitao, direta ou indiretamente:
 - 4.3.1. Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sesi/SENAI-DF.
 - 4.3.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, scios e/ou responsveis tcnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comisso de Licitao do Sesi/SENAI-DF.
 - 4.3.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, scios e/ou responsveis tcnicos cnjuge ou parente at segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Sesi/SENAI-DF.

5. DA REPRESENTAO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar deste Prego Eletrnico, os interessados devero procurar a Bolsa de Mercadorias de sua regio. Em Braslia, BBSB (Bolsa de Braslia) sito  SCS Quadra 6, Edfcio Citybank, Bloco A, 2 Andar, Telefone: (61) 3224-9731, BNM (Bolsa Nacional de Mercadorias), sito  SEUPN 513, Bloco B, Edfcio Imperador, Salas 102/104, Telefone: (61) 3340-8912 e BBEN (Bolsa Brasileira Eletrnica de Negcios), sito  SIBS Quadra 01, Conjunto A, 05 – Parte, Ncleo Bandeirante, Telefone: (61) 3386-1017 ou 3327-1557 que lhe prestar o apoio tcnico e operacional em todas as fases do certame.
 - 5.1.1. Podero representar a licitante em todo o processo que envolva a licitao, os Agentes de Negcios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.
- 5.2. Para participar deste Prego Eletrnico, o interessado, por meio do seu Agente de Negcios, dever ser cadastrado no Sistema de Interligao de Bolsas Brasileiras, no endereo www.pregao.com.br, at o momento anterior  abertura das Propostas/Incio da sesso pblica de lances.
 - 5.2.1. As licitantes somente podero se fazer representar por intermdio de um nico Agente de Negcios para o Edital do **Prego Eletrnico Sesi/SENAI-DF N 01/2017**.
 - 5.2.2. A representao dever ser formalizada por procurao pblica ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cpia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 5.3. O interessado, ao se cadastrar no Portal, ter o seu credenciamento efetivado pela atribuio de chave de identificao e de senha pessoal e intransfervel, para acesso ao sistema eletrnico.
 - 5.3.1. O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal da Licitante ou seu Agente de Negcios e a presuno de sua capacidade tcnica para realizao das transaes inerentes ao sistema eletrnico.

- 5.3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1.** Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br, na opção “Recursos”, “Impugnar Edital”.
- 6.2.** Caberá a Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 6.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando as licitantes por meio do sistema.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 7.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento da licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da proposta de preços com valor total, a partir do dia da publicação do Edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregao.com.br/licitante.
- 7.3.** A proposta de preços, constante no Anexo II deste Edital, deverá ser anexada à Proposta Eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, de modo que os valores informados sejam idênticos.
- 7.3.1** **A proposta de preços constante no Anexo II, deverá conter preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como valor total da proposta expresso em algarismo e por extenso.**
- 7.4.** Na proposta de preços formulada em conformidade ao Anexo II deste Edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua proposta.
- 7.5.** Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6.** A licitante Contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a corrigir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este Sesi/SENAI-DF, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
- 7.7.** As licitantes deverão informar, na proposta de preços correspondente ao Anexo II deste Edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.
- 7.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 7.10. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar a proposta de preços, correspondente ao Anexo II deste instrumento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Aquisição localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA – Brasília/DF, CEP: 71.200-030. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SESI/SENAI-DF Nº 01/2017.
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou quer seja por apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A partir das **09h30min** do **dia 08 de março de 2017** e em conformidade com o Item 5 deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico **SESI/SENAI-DF Nº 01/2017**, com a divulgação pela Pregoeira por meio do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Os preços constantes no Anexo I – Planilha Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o SESI/SENAI-DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 9.2. A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo SESI/SENAI-DF, não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado à licitante a readequação dos valores por meio da oferta de lances sucessivos.
- 9.3. Caso a licitante classificada não ofereça lances dentro do estimado pelo SESI/SENAI-DF, o respectivo item da proposta de preços será automaticamente CANCELADO.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado e as regras de aceitação para estes.
- 10.4. Somente serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, em intervalos de valor definidos pela Pregoeira.
- 10.4.1. Durante a etapa de lances da sessão pública, o sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública de Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
- 10.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.

10.8. A critério da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. O fechamento do certame, pela Pregoeira, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, a Pregoeira enviará nova mensagem às participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.

10.10. Após o encerramento do **Pregão Eletrônico Sesi/SENAI-DF Nº 01/2017**, a Pregoeira deverá divulgar, por meio do sistema, o nome da Licitante classificada em cada item.

10.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Aquisição, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP: 71.200-030. No verso do envelope que irá conter esta documentação, a licitante vencedora deverá fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/SENAI-DF Nº 01/2017.

10.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 12 deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.1.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação da Licitante classificada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

12.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – CND/INSS, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - e.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - e.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).
 - e.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

12.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

12.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, no(s) qual(is) deverá(ão) estar comprovado(s) que a empresa participante fornece ou forneceu satisfatoriamente itens compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da licitante vencedora, apresentação da cópia autenticada do Contrato da prestação de serviço ou da nota fiscal que deram origem ao atestado.
 - a.1) A comprovação a que se refere a alínea acima dar-se-á por meio de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
 - a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente.
 - b) Nome ou razão social da empresa que forneceu o material ao emitente.
 - c) Data de emissão do atestado ou da certidão.
 - d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
- b) O Sesi/SENAI-DF poderá exigir da proposta melhor classificada a apresentação de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços que deram origem ao Atestado,

12.1.5. Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.

12.1.6. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital.

12.2. A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 10.11.

12.3. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado

do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emissores dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

- 12.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte descrição: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal – **Pregão Eletrônico Sesi/SENAI-DF Nº 01/2017**.
- 12.5. A licitante poderá entregar a Pregoeira o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do Item 5 deste Edital.
- 12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.9. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) ao Item 12 deste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br. Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.pregao.com.br.
- 13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição do Sesi/DF, localizada no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designada sempre que não houver recursos.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e do Superintendente do Sesi e Diretor Regional do SENAI/DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

15 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 15.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.
- 15.2.** A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI-DF.
- 15.3.** A licitante vencedora deverá comparecer ao SESI/SENAI-DF, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.
- 15.4.** Este instrumento terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI SENAI, que o regem:
 - 16.1.1.** Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca dos serviços prestados, objeto deste Edital, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF e SENAI/DF.
 - 16.1.2.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na prestação de serviços, objeto deste Edital, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos lhe caberá responder unilateralmente em toda a sua plenitude.
 - 16.1.3.** Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços descritos neste Edital, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos e custos inerentes ao cumprimento deste objeto.
 - 16.1.4.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
 - 16.1.5.** Emitir nota fiscal dos serviços prestados, ficando vedada a inclusão de item adverso aos contratados na mesma nota fiscal.
 - 16.1.6.** Comunicar por escrito, e imediatamente, ao Gestor do Contrato qualquer motivo que impossibilite à prestação de serviços nas condições pactuadas.
 - 16.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução das caçambas por estarem em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Edital.
 - 16.1.8.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SESI/SENAI-DF.
 - 16.1.9.** Assumir o compromisso de indenizar o SESI/SENAI-DF, independentemente da continuidade da vigência do Contrato a ser celebrado entre esta entidade e a empresa Contratada, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos.
 - 16.1.10.** Executar fielmente a prestação dos serviços conforme as especificações e prazos, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do SESI/DF e SENAI/DF.
 - 16.1.11.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 16.1.12.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo SESI/DF e SENAI/DF.

- 16.1.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Sesi/DF e Senai/DF.
- 16.1.14.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 16.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Sesi/DF e Senai/DF.
- 16.1.16.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.
- 16.1.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência do Sesi/DF e Senai/DF.
- 16.1.18.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 16.1.19.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 16.1.20.** Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, por força legal, responsabilizando-se por eventuais acidentes.
- 16.1.21.** Responder pelo devido cumprimento das normas de segurança do trabalho e de trânsito, oferecendo equipamentos de trabalho em perfeitas condições e em regularidade com as exigências legais pertinentes, e fiscalizando seus funcionários para que as respeitem, sob pena de rescisão justificada do contrato.
- 16.1.22.** Participar das reuniões com o Sesi/DF e Senai/DF sempre que solicitada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/SENAI-DF

- 17.1.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Edital, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da nota fiscal/fatura, desde que respeitadas às condições e quantidades pactuados.
- 17.2.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.
- 17.3.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do seu objeto.
- 17.4.** Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 17.5.** Recusar o objeto, caso não estejam de acordo com as exigências deste Edital, correndo por conta da empresa Contratada todas as despesas, referente à correção do objeto.
- 17.6.** Notificar a Contratada, sobre toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a prestação de serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 17.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 17.8.** Indicar o responsável pela gestão do Contrato, a quem competirá o controle dos prazos e o acompanhamento da prestação dos serviços, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 17.9.** Atestar a Nota Fiscal relativa à prestação de serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital, por meio do setor competente do Sesi e Senai/DF.
- 17.10.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da prestação dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

- 17.11.** Permitir acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, para a prestação dos serviços, no horário de expediente do local de execução estabelecido neste Edital.
- 17.12.** Solicitar as correções possíveis ou rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1.** A empresa Contratada apresentará nota fiscal/Fatura, conforme demanda do SESI/DF, para liquidação e pagamento da despesa, em 2 (duas) vias, acompanhadas da documentação constante do subitem 12.1.2: letra “a” (CNPJ), letra “c” (FGTS), letra “d” (INSS), letra “e.1” (CERTIDÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS), letra “e.2” (PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF) e “e.3” (PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL) para as empresas sediadas em outras localidades deste Edital, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo SENAI/DF.
- 18.2.** A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo a mesma informar no corpo da nota fiscal às deduções as quais ela se adequa.
- 18.3.** O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de depósito em conta bancária, em nome da Contratada, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceite da(s) nota(s) fiscal(is).
- 18.4.** Após o recebimento e aceite do objeto do presente Edital, o crédito será efetuado em conta bancária em nome da licitante vencedora, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal, contados do aceite pelas Unidades Operacionais do SESI e SENAI/DF.
- 18.5.** As notas fiscais/faturas para liquidação e pagamento da despesa deverão estar, obrigatoriamente, atestadas pelo setor competente do SESI e SENAI/DF, bem como acompanhada da documentação constante do subitem 18.1, dentro do prazo de validade.
- 18.6.** Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:
- 18.6.1.** Reserva-se no direito de recusar o pagamento se o objeto deste Edital não for prestado de acordo com o proposto, aceite e pactuado.
- 18.6.2.** Poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa Contratada, em razão da inadimplência nos termos Contrato que vier a ser firmado.
- 18.6.3.** As notas fiscais não aprovadas pelo SESI/SENAI-DF serão devolvidas à empresa Contratada para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 18.3, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alterada a data de vencimento, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondentes.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará a aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do SESI/SENAI-DF:
- Advertência.
 - Multa.
 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o Sistema FIBRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 19.2.** Caso a licitante vencedora não aceitar, receber e assinar o Contrato, dentro do prazo máximo previsto, no subitem 15.3, este deverá ser anulado, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta.
- 19.3.** No caso de aplicação de qualquer das multas previstas nos subitens anteriores, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante Contratada.
- 19.4.** A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o Sistema FIBRA por prazo de até 2 (dois) anos.

- 19.5.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa Contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação.
- 19.6.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** O SESI/SENAI-DF não admitirá, após recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, alegações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 25.2.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes Anexos:
- **ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.**
 - **ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
 - **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**
 - **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
- 25.3.** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da “PROPOSTA DE PREÇOS” e da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 25.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o SESI/SENAI-DF a licitante que não o fizer até **2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, quanto a eventuais falhas ou irregularidades no Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 25.5.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, entregue e protocolado na Coordenação de Aquisição, endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, ou pelo e-mail: compras@sistemafibra.org.br, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**.
- 25.6.** Os empregados e prepostos da licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o SESI/SENAI-DF, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a contratada se obriga a saldar na época devida.
- 25.7.** É facultado ao SESI/SENAI-DF, quando a convocada não assinar o Contrato, dentro do prazo que trata no subitem 15.3, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, ainda, cancelar a licitação.
- 25.8.** Fica assegurado ao SESI/SENAI-DF o direito de cancelar a presente licitação mediante justificativa, antes do Contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 25.9.** O foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 25.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2017.

Patricia de Castro Machado Gomes
Pregoeira

ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	10	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao Sesi Brasília, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 69)	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
02	30	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao Sesi Gama, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 69)	R\$ 273,33	R\$ 8.199,90
03	24	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao Sesi Guará, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 69)	R\$ 158,00	R\$ 3.792,00
04	12	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao Sesi Sobradinho, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 69)	R\$ 266,67	R\$ 3.200,04
05	120	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura),	R\$ 166,00	R\$ 19.920,00

			acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao SESI Taguatinga, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 69)		
06	48	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao SENAI Gama, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 28)	R\$ 273,33	R\$ 13.119,84
07	5	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao SENAI Sobradinho, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 28)	R\$ 266,67	R\$ 1.333,35
08	12	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao SENAI Guará, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 28)	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
09	08	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao SENAI Itapoã, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 28)	R\$ 273,33	R\$ 2.186,64

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA R\$ 55.287,77 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
CONTATO:		
END. COMERCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DATA:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		
DADOS BANCÁRIOS (CONFORME ITEM 7.7.):		
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (CONFORME ITEM 7.7.):		

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	10	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao Sesi Brasília, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 69)		
02	30	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao Sesi Gama, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 69)		
03	24	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao Sesi Guará, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 69)		

04	12	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao Sesi Sobradinho, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 69)		
05	120	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao Sesi Taguatinga, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 69)		
06	48	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao SENAI Gama, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 28)		
07	5	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao SENAI Sobradinho, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 28)		
08	12	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao SENAI Guará, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 28)		

09	08	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao SENAI Itapoã, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda. (SPS 28)		
----	----	-----	---	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS

- ✓ As caçambas, quando solicitadas, deverão ser entregues nos locais indicados no subitem 8.2. deste edital, quando solicitado, após a assinatura do Contrato.
- ✓ A coleta e transporte das caçambas devem ser feitos em equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços de forma a não provocar derramamentos na via pública e poluição local, devendo trafegar com carga rasa limitada à borda da caçamba, sem qualquer coroamento, e ter seu equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública.
- ✓ Durante o recolhimento das caçambas, zelar para que não fiquem restos do entulho no intuito de manter o local em perfeito estado de limpeza.
- ✓ As caçambas deverão atender no mínimo a NBR 14728 e apresentar bom aspecto e ótimo estado de conservação.
- ✓ A locação será por um período de **até 07 (sete) dias corridos**, contados da data de recebimento da caçamba pelos responsáveis das Unidades Operacionais do Sesi/DR/DF e Senai/DR/DF.
- ✓ A remoção deverá acontecer a qualquer momento durante esse período, após solicitação formal da Contratante.
- ✓ Todo entulho deverá ser removido sem que os serviços normais das Unidades Operacionais do Sesi/DR/DF e Senai/DR/DF sejam interrompidos.
- ✓ O horário de remoção de entulho será de 8h00 às 12h00 ou de 14h00 às 17h00, salvo em horários previamente estipulados pelas Unidades Operacionais do Sesi/DR/DF e Senai/DR/DF.
- ✓ Todo material de consumo e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços serão de total responsabilidade da Contratada.
- ✓ A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos representantes das Unidades Operacionais do Sesi/DR/DF e Senai/DR/DF.
- ✓ O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, no âmbito da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a)
da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA,
sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, em cumprindo ao
inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de
declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Sesi/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **Sesi/DF**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, representada neste ato por seu **XXXXXXXXXXXX**, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, **estado civil**, portador do RG n. **XXXXXXXXXXXX**, SSP/xx, e inscrito no CPF/MF sob o n. **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016**, constante nos autos do **Processo Sesi/SENAI-DF nº 1.406/2017**, o qual resultou o **Apenso Sesi nº 1.407/2017**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionária, de aplicação múltipla para recolhimento de entulhos, visando atender demandas das Unidades Operacionais do Sesi/DR/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- I. Cumprir, expressamente, sem qualquer falha, o objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente às cláusulas e condições contratuais;
- II. Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca dos serviços prestados, objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.
- III. Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na prestação de serviços, objeto deste Contrato, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos lhe caberá responder unilateralmente em toda a sua plenitude.
- IV. Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços descritos neste Contrato, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos e custos inerentes ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- V. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- VI. Emitir nota fiscal dos serviços prestados, ficando vedada a inclusão de item adverso aos contratados na mesma nota fiscal.
- VII. Comunicar por escrito, e imediatamente, ao Gestor deste Contrato qualquer motivo que impossibilite a prestação de serviços nas condições aqui pactuadas;

- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução das caçambas por estarem em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Contrato;
- IX. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Sesi/DF;
- X. Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente da continuidade da vigência deste Contrato celebrado entre esta entidade e a empresa Contratada, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos;
- XI. Executar fielmente a prestação dos serviços nas especificações e prazos, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Sesi/DF;
- XII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XIII. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Sesi/DF;
- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Sesi/DF.
- XV. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Sesi/DF.
- XVII. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, conforme exigência legal.
- XVIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa anuência do Sesi/DF.
- XIX. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- XX. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- XXI. Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, por força legal, responsabilizando-se por eventuais acidentes.
- XXII. Responder pelo devido cumprimento das normas de segurança do trabalho e de trânsito, oferecendo equipamentos de trabalho em perfeitas condições e em regularidade com as exigências legais pertinentes, e fiscalizando seus funcionários para que as respeitem, sob pena de rescisão justificada deste contrato.
- XXIII. Executar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal das Unidades Operacionais do Sesi/DF, nas seguintes Unidades Operacionais do Sesi/DF/DR:
 - **Sesi Brasília:** SIA Trecho 02, Lote 1.125, Brasília/DF, CEP: 71200-020.
 - **Sesi Gama:** Área Especial 1/8, Setor Central, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.405-610.
 - **Sesi Guarã:** QE 23, Lote E, Área Especial, Guarã II, Brasília/DF, CEP: 71050-230
 - **Sesi Sobradinho:** Quadra 13, Área Especial Nº 03, Lotes A/F, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 7304-130.
 - **Sesi Taguatinga:** QNF 24, Área Especial Taguatinga, Brasília/DF - CEP 72.125-740;
- XXIV. Seguir rigorosamente as especificações deste instrumento contratual;
- XXV. Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada
- XXVI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi:

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/DF

3.1. O Sesi/DF fica obrigado a:

- I. Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal, pela área competente do Sesi/DF.
- II. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;
- III. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos.
- IV. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- V. Recusar o objeto, caso não esteja de acordo com as exigências deste contrato, correndo por conta da empresa Contratada todas as despesas, referente ao recolhimento do objeto;
- VI. Notificar a Contratada, sobre toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a prestação de serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- VIII. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá o controle dos prazos e o acompanhamento da prestação dos serviços, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- IX. Atestar a Nota Fiscal relativa à prestação de serviços em conformidade com o estabelecido neste Contrato, por meio do setor competente do Sesi/DF.
- X. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da prestação dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- XI. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para a prestação dos serviços, no horário de expediente do local de execução estabelecido neste Contrato;
- XII. Solicitar as correções possíveis ou rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o Sesi/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa ao Sesi/DF, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta a esta entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi/DF, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao Sesi/DF, por meio do gestor e do executor do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo Sesi/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Sesi/DF.

5.4. A qualquer tempo, o Sesi/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do executor do contrato, o bom andamento dos serviços.

5.5. O Sesi/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.6. Ao Sesi/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.7. Os representantes do Sesi/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do Sesi/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, mediante acordo entre as partes, até o limite previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O Sesi/DF pagará à CONTRATADA o preço total anual de até **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação e faturado conforme demanda do Sesi/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

FORNECEDOR: XXXXXXXXX – CTS: XXXXXXXX					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	10	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao Sesi Brasília, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda.	R\$	R\$
2	30	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao Sesi Gama, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda.	R\$	R\$
3	24	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m³, com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao Sesi Guará, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda.	R\$	R\$

4	12	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m ³ , com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao Sesi Sobradinho, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda.	R\$	R\$
5	120	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m ³ , com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao Sesi Taguatinga, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, prestadores dos serviços (salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho e etc), que não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/DF.

8.3. A prestação de serviços ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do Sesi/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo, ou requerida a ressalva pelo contratado no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos e taxas já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Quando os serviços forem prestados, a CONTRATADA apresentará, em 2 (duas) vias, Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída por esta entidade. O crédito será efetuado em conta bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/DF, devendo os dados ser informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O Sesi/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Sesi/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no *caput* desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) mensal, por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sesi/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o Sesi/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O Sesi/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesi/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o Sesi/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

CLÁUSULA DOZE - DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do Sesi/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Superintendente

Pela xxxxxxxxxxxxxxxx:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: Valmiza de Oliveira Silva
RG: 2.353.366 SSP/DF
CPF/MF: 012.015.981-33

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, 1º Pavimento, Brasília/DF, doravante denominado **SENAI/DF**, neste ato representado por seu Diretor-Regional, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SENAI/DF**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG n. 000000000 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n. 000000000, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017**, constante nos autos do **Processo SESI/SENAI-DF nº 1.406/2017**, o qual resultou o **Apenso SENAI nº 1.408/2017**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionária, de aplicação múltipla para recolhimento de entulhos, visando atender demandas das Unidades Operacionais do SENAI/DR/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, que o regem:

- XXVII.** Cumprir, expressamente, sem qualquer falha, o objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente às cláusulas e condições contratuais;
- XXVIII.** Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca dos serviços prestados, objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.
- XXIX.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na prestação de serviços, objeto deste Contrato, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos lhe caberá responder unilateralmente em toda a sua plenitude.
- XXX.** Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços descritos neste Contrato, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos e custos inerentes ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- XXXI.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- XXXII.** Emitir nota fiscal dos serviços prestados, ficando vedada a inclusão de item adverso aos contratados na mesma nota fiscal.
- XXXIII.** Comunicar por escrito, e imediatamente, ao Gestor deste Contrato qualquer motivo que impossibilite à prestação de serviços nas condições aqui pactuadas;

- XXXIV.** Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução das caçambas por estarem em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Contrato;
- XXXV.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SENAI/DF;
- XXXVI.** Assumir o compromisso de indenizar o SENAI/DF, independentemente da continuidade da vigência deste Contrato celebrado entre esta entidade e a empresa Contratada, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos;
- XXXVII.** Executar fielmente a prestação dos serviços nas especificações e prazos, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do SENAI/DF;
- XXXVIII.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XXXIX.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo SENAI/DF;
- XL.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo SENAI/DF.
- XLI.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- XLII.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do SENAI/DF.
- XLIII.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, conforme exigência legal.
- XLIV.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa anuência do SENAI/DF.
- XLV.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- XLVI.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- XLVII.** Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, por força legal, responsabilizando-se por eventuais acidentes.
- XLVIII.** Responder pelo devido cumprimento das normas de segurança do trabalho e de trânsito, oferecendo equipamentos de trabalho em perfeitas condições e em regularidade com as exigências legais pertinentes, e fiscalizando seus funcionários para que as respeitem, sob pena de rescisão justificada deste contrato.
- XLIX.** Executar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal das Unidades Operacionais do SENAI/DF, nas seguintes Unidades Operacionais do SENAI/DF/DR:
- **SENAI Gama:** Área Especial, Setor Sul, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.415-120.
 - **SENAI Sobradinho:** Quadra 13, Área Especial Nº 03, Lotes A/F, Sobradinho, Brasília/DF, CEP:7304-130.
 - **SENAI Guarã:** SRIA QE 23, Área Especial, Guarã II, Brasília/DF, CEP: 71050-230.
 - **SENAI Itapoã:** Quadra 376, Lote 17, Bairro Del Lago, Itapoã, Brasília/DF, CEP: 73.000-000.
- L.** Seguir rigorosamente as especificações deste instrumento contratual;
- LI.** Participar das reuniões com o SENAI/DF sempre que solicitada
- LII.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

2.2.

Em nenhuma

hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/DF

3.1. O SENAI/DF fica obrigado a:

- I.** Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal, pela área competente do SENAI/DF.
- II.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;
- III.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos.
- IV.** Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- V.** Recusar o objeto, caso não esteja de acordo com as exigências deste contrato, correndo por conta da empresa Contratada todas as despesas, referente ao recolhimento do objeto;
- VI.** Notificar a Contratada, sobre toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a prestação de serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- VII.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- VIII.** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá o controle dos prazos e o acompanhamento da prestação dos serviços, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- IX.** Atestar a Nota Fiscal relativa à prestação de serviços em conformidade com o estabelecido neste Contrato, por meio do setor competente do SENAI/DF.
- X.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da prestação dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- XI.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para a prestação dos serviços, no horário de expediente do local de execução estabelecido neste Contrato;
- XII.** Solicitar as correções possíveis ou rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SENAI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na execução do serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao SENAI/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SENAI/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao SENAI/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Diretoria Regional, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo SENAI/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SENAI/DF.

5.4. O SENAI/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. Ao SENAI/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.6. Os representantes do SENAI/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAI/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, mediante acordo entre as partes, até o limite previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O SENAI/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação e faturado conforme demanda do SENAI/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXX – CTS: XXXXXX					
ITENS					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	48	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m ³ , com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao SENAI Gama, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda.	R\$	R\$
7	5	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m ³ , com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao SENAI Sobradinho, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda.	R\$	R\$

8	12	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m ³ , com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao SENAI Guará, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda	R\$	R\$
9	08	UN.	Locação de caçamba estacionária do tipo C5, com capacidade para 5 m ³ , com gancho para poliguindaste confeccionado em perfis de chapa de aço, eixos de fixação dos olhais redondos em aço, nas medidas aproximadas de 2650 x 1800 x 1390 mm (Comprimento x Largura x Altura), acabamento final com pintura em esmalte sintético ou base água, com ladrão para escoamento da água de chuva conforme NBR 14728, para atender ao SENAI Itapoã, pelo período de 07 (sete) dias corridos, a cada demanda.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAI/DF.

8.3. A prestação de serviços ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SENAI/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Quando os serviços forem prestados, a CONTRATADA apresentará, em 2 (duas) vias, Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída por esta entidade. O crédito será efetuado em conta bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do SENAI/DF, devendo os dados ser informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral pelo SENAI/DF.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O SENAI/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O SENAI/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo SENAI/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SENAI/DF;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SISTEMA FIBRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SENAI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao SENAI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SENAI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O SENAI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SENAI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o SENAI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do SENAI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **SENAI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor Regional

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15